



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal Eli Correa Filho – DEM/SP

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 CONSOLIDAÇÃODAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" PL678716

PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016

EMENDA Nº _____

(Do Sr. Deputado ELI CORREA FILHO)

Acrescente-se uma modificação no parágrafo 2º do artigo 58 da CLT, com a seguinte redação:

§2º O tempo despendido pelo empregado no trajeto entre a residência e a efetiva ocupação do posto de trabalho, e para o seu retorno, incluindo o tempo no interior do estabelecimento, por qualquer meio de locomoção ou transporte, fornecido pelo empregador, não será considerado como tempo a disposição, e, consequentemente, não computado na jornada de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

O atual entendimento sobre o pagamento de horas *in itinere* acaba por penalizar as empresas que oferecem a seus empregados um serviço de transporte próprio ou fretado, provendo aos trabalhadores mais conforto, segurança e comodidade. Logo, observa-se a necessidade de reverter esse entendimento com o objetivo de prover segurança jurídica, evitando interpretações divergentes pela Justiça do Trabalho. Dessa forma, o afastamento



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal Eli Correa Filho – DEM/SP

da insegurança jurídica vai estimular a concessão desse transporte que traz benefícios para o trabalhador e para a sociedade.

É importante lembrar que, nos países competitivos, o transporte é público. Ou seja, esse é um custo das empresas brasileiras, dentre vários outros exclusivos às instituições que atuam no Brasil. Se compararmos o transporte público com o privado, observamos que, no transporte público, o trabalhador gasta mais tempo para o deslocamento, pois pode ser necessário fazer uma integração, utilizando ônibus e metrô; o número de paradas pode ser elevado, uma vez que o itinerário pode incluir mais voltas antes da chegada ao destino; além de sua maior vulnerabilidade a assaltos, devido ao número de vezes e aos locais de parada.

Já o transporte privado é mais seguro, pois os passageiros são conhecidos e o número de paradas é menor, o ponto para embarque e desembarque é mais próximo de casa, além de haver, em algumas situações, câmeras de filmagem e GPS. Com relação ao conforto, o ônibus particular pode ter banco reclinável e estofado, cortina, cabine com menos ruído, ar condicionado, banheiros e, em alguns casos, até wi-fi. Do ponto de vista da sociedade, existiria um ganho, pois, hoje, as empresas demandam a existência de transporte público nos horários de entrada e saída de turno, em duplicidade com aquele já fornecido por elas, pois se não houver esse transporte público, a empresa deverá pagar, além do transporte privado, a hora extra.

No momento em que o país vive, o ideal é que o transporte que hoje passa na porta das empresas e que não está saturado deveria ser destinado para facilitar o acesso da população a hospitais, unidades de atendimento emergencial em saúde, escolas, centro da cidade, parques e outras áreas de lazer. Contudo, atualmente, quando esse movimento acontece, a empresa se torna vulnerável às penalidades associadas à hora *in itinere* e, em muitos casos, é punida por oferecer um benefício que garante aos trabalhadores mais comodidade, conforto e segurança.

Com o estímulo às empresas para que concedam o transporte aos trabalhadores, teríamos a possibilidade de melhoria do serviço também para a sociedade. Também não há que se falar em tempo gasto para deslocamento, pois, atualmente, nos centros urbanos, a necessidade de se percorrer uma pequena distância pode demandar um longo período de tempo em virtude do trânsito.



Câmara dos Deputados
Eli CORRÊA Filho
Deputado

Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal Eli Correa Filho – DEM/SP

Sala da Comissão, _____ de _____ de _____

Eli Corrêa Filho
Deputado Federal